

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 59 de 31 de dezembro de 1961

Cria crédito especial e suplementar no valor de
cr. \$430.200,00 para diversos serviços.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal é autorizado a abrir crédito suplementar e especial no valor de cr. \$430.200,00 para reforçar de verbas e serviços seguintes:

889.2	Moveis e Utensílios p/ Prefeitura	2.800,00
8.63.48	Serviço de agua na sede	2.500,00
8.094.6)	Porte de correspondencias	✓ 5.200,00
8.61.4 a)	Aquisição de combustiveis e lubrif.	30.000,00
8.87.2 a-	Reforma do prédio da Prefeitura (Forum)	180.000,00
8.18.4 b-	Auxílio no serviço de Seg. Publica	✓ 23.500,00
8.63.4 a)	Manutenção da Usina hidreletrica	110.000,00
8.99.4 e	Limpeza da pista de pouso	8.500,00
8.99.4 c	Despesas diversas eventuais (16.500,00)	25.500,00
8.93.1	Substituições regulamentares	5.000,00
8.87.2 b)	Moveis p/ Conceição do Norte	22.400,00
	→ Aquisição de ferramentas	3.960,00
8.09.3	Mateiral de expediente	✓ 8.240,00
8.12.0	Comissão s/ arrecadação (Coletor)	✓ 8.000,00
	→ Concerto de estradas	3.600,00
		<u>430.200,00</u>

Art. 2º - As despesas autorizadas com a abertura dos créditos constantes do artigo anterior serão pagas pela arrecadação e pela quota do imposto de renda do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, de dezembro de 1961

Benedito Costa Broco
Prefeito

Decretada em data de trinta e um de Dezembro de 1961.

Augusto Rodrigues de Sá
Presidente

Lancada e contabilizada